

LEI N. 10.237, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar sistema de monitoramento por totens nas vias e parques públicos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar sistema de monitoramento por totens nas vias e parques públicos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Campos, 17 de dezembro de 2020.



Felício Ramuth
Prefeito



Devair Pietraroia da Silva
Secretário de Proteção ao Cidadão



Melissa Pulicé da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 104/2019, de autoria do Vereador Sérgio Camargo)